



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- CMSJS**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, torna público a Despesa para pagamento ao CARTORIO UNICO DE NOTAS, conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.

**1. DO OBJETO**

Pagamento ao CARTORIO UNICO DE NOTAS do REGISTRO DA ATA DE POSSE, necessário a **REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO** pertencente à Câmara Municipal de São João do Sabugi.

**2. JUSTIFICATIVA**

O pagamento ao CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS é de suma importância, pois irá garantir a veracidade do documento em questão formalizando sua regularização e garantindo que o mesmo seja registrado e arquivado de forma adequada o que faz necessário o pagamento da despesa em questão junto ao **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS - inscrito no CNPJ Nº 08.386.039/0001-09**, conforme segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Serviços cartorários para registro de Ata de Posse.	01	R\$ 245,12
<b>Valor Total R\$ 245,12</b>			

A Despesa tem como base o art. 1º da Lei nº 8.935/94, que regulamenta o art. 236 da CF:

Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Sendo assim, verifica-se que a despesa esta em conformidade com este processo administrativo. Além disso, foi formulada por meio desta Casa uma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



consulta junto ao TCE/RN, o qual recebeu parecer da consultoria jurídica que entendeu pela “a inaplicabilidade da Lei nº 8.666/93 para realização de dispensa ou inexigibilidade de licitação para que a administração pública utilize serviços notariais e cartorários” (trecho retirado do parecer emitido, PARECER Nº 037/2020 – CJ/TC).

Logo, verificou-se através desta consulta que tal despesa não poderia ser realizada nem por dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme informado pela CONJU, chegando a seguinte conclusão “por se tratar de serviços públicos, prestados por delegatário do Estado, remunerados através da espécie tributária de taxa, as regras da Lei 8.666/93 são inaplicáveis ao caso” (trecho retirado do parecer emitido, PARECER Nº 037/2020 – CJ/TC).

Verificando a descrição de Taxa de acordo com o Código Tributário Nacional em seu art. 77, in verbis:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Com isso, concluímos através das informações pesquisadas que não há oposição da cobrança específica para com a administração pública, podendo ela ocorrer normalmente e de acordo com Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172, estando assim esta Casa apta a arcar com a devida despesa.

### **3. DO VALOR DA DESPESA**

O valor para pagamento da despesa, acima discriminada, é de **R\$ 245,12 (Duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**.

### **4. DO PAGAMENTO**

O pagamento da despesa será feito através de transferência bancária ao CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS da cidade de São João do Sabugi-RN.

### **5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



A despesa resultante da realização deste processo correrá a conta da dotação orçamentária, seguinte: Função Programática: 01.01.031.0020.0002.1077 – Construção e manutenção do prédio da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Fonte: 10010.

#### **6. DA CONCLUSÃO**

Diante disso, justifica-se o procedimento de despesa e viabiliza o pagamento dos **SERVIÇOS CARTORÁRIOS REFERENTE AO REGISTRO DA ATA DE POSSE**, junto ao órgão competente, CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº **08.386.039/0001-09**.

São João do sabugi - RN, 31 de agosto de 2021.

---

Aprígio Pereira de Araújo Neto  
**Presidente da Câmara**